

Lei n: 519 de 20 de novembro de 1964.  
"Modifica a Lei n. 405, de 3 de  
Setembro de 1961".

A Câmara Municipal de Luziânia decreta  
e eu, Prefeito do Município, sanciono a se-  
quinte lei:

Art. 1º - O art. 3º da lei n. 405, de 3 de Setembro  
de 1961, fica acrescido do seguinte parágrafo:  
Parágrafo único: Nos loteamentos superiores  
a 5.000 (cinco mil) lotes o pagamento da  
taxa de aprovação poderá ser feito em qua-  
tro prestações, sendo 25% no ato de aprova-

ção e o restante em 3 (três) parcelas trimestrais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
de Luziânia, em 20 de novembro de 1964.

as) Belarmino Roriz

José Rodrigues dos Reis